

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM, O REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR:

1. Apresentar projetos detalhados, em pranchas específicas, conforme condicionantes relacionadas a seguir:
Cadastro em planta e perfil dos elementos que interferem na área do projeto e proposta de relocação/adequação.
 - a) Projeto Geométrico:
 - Apresentar traçado e perfil em escalas compatíveis.
 - Apresentar as convenções de corte e aterro para delimitar a área de influência do projeto;
 - Apresentar a faixa de domínio.
 - b) Projeto de Terraplenagem;
 - Apresentar seções transversais, pois as seções apresentadas não apresentam as linhas dos taludes de corte e aterro, e alguma seções a linha do projeto ultrapassa o limite do terreno.
 - Apresentar estimativa de movimento de massa, após revisão das seções de terraplenagem.
 - c) Projeto de Drenagem;
 - Apresentar projeto em escala apropriada;
 - Apesar do projeto ser para implantação de terraplenagem, é necessário apresentar o projeto de drenagem, pois o empreendimento irá interferir na drenagem projetada/em execução da rodovia; **Como a drenagem da via é dimensionada apenas para a chuva que incide no greide, é necessário redirecionar este deflúvio para fora da pista.**
 - Apresentar drenagem existente/projetada na rodovia e a nova drenagem proposta, explicando como será a interligação entre a drenagem existente da rodovia com o empreendimento.
 - Apresentar projeto de drenagem superficial e profunda com todos os detalhes necessários à verificação pela fiscalização e a execução das obras;
 - Apresentar memorial descritivo de drenagem.
 - d) Notas de serviço de terraplenagem e drenagem;
 - e) Apresentar projeto de sinalização em fase de obra, conforme Manual de Obras e Emergências do DNIT 2010 (IPR 738).

O projeto apresentado deve, de maneira geral, atender as seguintes condicionantes para sua aprovação:

- ✓ A terraplanagem a ser executada não poderá lançar os deflúvios no greide da via.
- ✓ A cota geral da terraplanagem deve estar ao menos 30cm abaixo da cota da pista.
- ✓ A terraplanagem não deve alterar as condições de visibilidade e segurança no trecho.
- ✓ Não sejam implantados acessos viários para a área de forma a preservar a segurança dos usuários da via.
- ✓ Não sejam construídas edificações, muros ou quaisquer benfeitorias dentro da área da faixa de domínio.
- ✓ A obra não altere em hipótese alguma as condições gerais de segurança dos usuários da via.

No mais, deverá completar a solicitação com:

- ✓ Indicação no projeto o polígono da faixa de domínio trecho que está sendo motivo do trabalho, inclusive a numeração da rodovia e o Marco Quilométrico (Km), conforme Sistema Rodoviária Estadual do DER-ES;
- ✓ Apresentar Relatório fotográfico da área;
- ✓ Apresentar em duas vias A3 (mínimo) e uma em meio digital do projeto preliminar da área de terraplanagem;
- ✓ Apresentar cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico pelo projeto e memorial descritivo;
- ✓ Pagamento de taxas (DUA – Documento Único de Arrecadação) para análise de projetos e DUA de vistoria inicial no local por equipe técnica do DER-ES. Os DUA'S deverão ser retirados no site da SEFAZ, no link <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>, conforme orientação abaixo;
- ✓ Comprovar a titularidade oficial do terreno por meio de documentos;
- ✓ Cópia de documento, RG e CPF, do titular da área;
- ✓ Mais recomendações, consultar o Manual de Instruções para Uso e Ocupação de Faixa de Domínio do DER-ES, disponível no site do DER-ES (www.der.es.gov.br – aba Faixa de Domínio).

OBSERVAÇÕES PARA PAGAMENTO DE DUA's:

- Consultar no site <https://der.es.gov.br/faixas-de-dominio> referente às normas para construção de acesso, constantes em **Manual de Instrução para Uso e Ocupação de Faixa de Domínio**;
- Fornecer inicialmente apenas uma via impressa dos projetos e em CD (editável em formato AutoCAD ou similar);

- **DUA de Análise de Projeto Inicial:** Emitir e pagar **DUA TAPDER – Taxa de Análise de Projeto (I) – Projetos pontuais, de acessos a empreendimentos comerciais, de publicidade e de uso transversal – cód. 864-8** referente à análise de projeto inicial no site da Secretaria da Fazenda, www.sefaz.es.gov.br, link <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>, na aba “Taxas de Serviços”, insira o CPF/CNPJ do permissionário e, posteriormente, coloque o seu município correspondente. Selecione o órgão “Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo” (DER-ES), em seguida selecione a área “Edificações” e, por fim, selecione o **DUA (Documento Único de Arrecadação) TAPDER – Taxa de Análise de Projeto (I) – Projetos pontuais, de acessos a empreendimentos comerciais, de publicidade e de uso transversal – cód. 864-8**, com o vencimento à escolha do permissionário;

DUA de Vistoria Inicial: Emitir e pagar **DUA (Documento Único de Arrecadação) TAPDER – Taxa de Análise de Projeto (II) – Projetos de uso longitudinal de qualquer natureza – cód. 864-8** referente à análise de projeto inicial no site da Secretaria da Fazenda, www.sefaz.es.gov.br, link <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/>, na aba “Taxas de Serviços”, insira o CPF/CNPJ do permissionário e, posteriormente, coloque o seu município correspondente. Selecione o órgão “Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo” (DER-ES), em seguida selecione a área “Taxa de Vistoria, Ocupação, Utilização e Publicidade de Faixa de Domínio” e, por fim, selecione o **DUA (Documento Único de Arrecadação) TVDER – Taxa de Vistoria (I) a (VII) – cód. 864-8**, com o vencimento à escolha do permissionário. A taxa já está calculada com os custos de ida + volta, logo, deverá ser considerada a distância entre a Sede do DER-ES (Vitória-ES) até o município do local da solicitação. Em caso de dúvida sobre a distância entre a sede do DER-ES em Vitória-ES até o município correspondente à demanda, poderá consultar o site do DER-ES através do link <https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelaDistancias.pdf> .

Observação:

De posse de um CD-R ou Pen Drive contendo os arquivos de **TODOS** os documentos, projetos e taxas pagas em formato PDF, dirigir-se à um dos endereços abaixo citados para protocolização do pedido.

DER-ES (SEDE)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1501 - Ilha de Santa Maria - Vitória-ES - CEP: 29.051-015
Telefone: (27) 3636-4485
Horário de atendimento: 8h às 12h / 13h30 às 17h30

SR-I - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL I

Av. Carlos Lindemberg, nº 1502 - Bairro Alecrim - Vila Velha-ES - CEP: 29.118-200
Telefone: (27) 3636-4533
Horário de atendimento: 8h às 12h / 13h30 às 17h30

SR-II - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL II

Av. Francisco Mardegan nº 756 - Bairro Marbrasa - Cachoeiro de Itapemirim-ES - CEP: 29.313-469
Telefone: (28) 3383-5551
Horário de atendimento: 8h às 12h / 13h30 às 17h30

SR-III - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL III

Av. das Nações nº 2820 - Bairro Benjamim Carlos dos Santos - Colatina-ES - CEP: 29.712-408

Telefone: (27) 3722-9655

Horário de atendimento: 8h às 12h / 13h30 às 17h30

SR-IV - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA REGIONAL IV

Avenida Alameda do Parque, nº 167 - Bairro Ascensão - Nova Venécia-ES - CEP: 29.830-000

Telefone: (27) 3752-4900

Horário de atendimento: 8h às 12h / 13h30 às 17h30